

EDITAL 2021/2

PROCESSO DE SELEÇÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA 2021/2

A Reitora Profa. Dra. Maria Angélica Motta da Silva Esser da **Universidade de Cuiabá – UNIC**, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, aprova e torna público o presente Edital contendo orientações quanto ao **Processo Seletivo por aproveitamento das notas obtidas no ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio** para ingresso no Curso de Graduação em Medicina, no segundo semestre do ano de 2021.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Processo de Seleção (PS) para o Curso de Medicina, conforme Portaria SESU/MEC nº 918, publicada em 22/07/2010 será regido por este Edital e demais documentos oficiais que venham a ser publicados durante a vigência desta Seleção.

§ 1º - O **Processo Seletivo por aproveitamento das notas obtidas no ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio** destina-se a selecionar, classificar e convocar candidatos para ingresso no Curso Superior de Graduação em Medicina, modalidade presencial, de acordo com o artigo 44, inciso II da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da portaria 391/2002, e portaria normativa 23/2017 e demais legislações vigentes.

Art. 2º - O Processo de Seleção de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a selecionar e classificar candidatos ao curso de graduação em medicina oferecido pela **Universidade de Cuiabá – UNIC**, no turno e limites de vagas estabelecidas no presente Edital, exclusivamente para o segundo semestre de 2021 para os candidatos participantes das edições de 2017, 2018, 2019 e 2020, mediante dados declarados durante a Inscrição;

§ 1º - A programação do Processo Seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

§ 2º - Antes de optar pelo Processo Seletivo, o candidato deverá conhecer o Edital, na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, declarando, no ato da inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

§ 3º - O Curso de Graduação em Medicina da **Universidade de Cuiabá – UNIC**, de acordo com o Art. 44, inciso II, da Lei nº 9294, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estará aberto à matrícula de candidatos que tenham sido classificados no **Processo Seletivo** e tenham concluído Ensino Médio ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato da matrícula, conforme determina o **Capítulo III**.

§ 4º - A **Universidade de Cuiabá – UNIC** validará os dados declarados no Formulário de Inscrição junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

Art. 3º - O **Processo Seletivo por aproveitamento das notas obtidas no ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio** para ingresso ao curso de graduação de medicina da **Universidade de Cuiabá – UNIC** visa preencher vagas contidas no Anexo I deste Edital, para o segundo semestre letivo de 2021

§ 1º - A **Universidade de Cuiabá – UNIC**, a qualquer tempo, verificando a existência de vagas remanescentes e não preenchidas nos Processos Seletivos ofertadas neste Edital, poderá fazer novas seleções em datas e horários específicos.

§ 2º - Caso haja vagas ociosas durante o processo de matrícula poderão ser convocados os aprovados em outras modalidades de seleção, observando as condições de ingresso específicas de cada modalidade;

§ 3º - As vagas serão reservadas proporcionalmente as vagas destinadas ao Fundo de Financiamento Estudantil (FIES). Sendo distribuídas conforme indica a seguir:

- a) Os candidatos classificados no Processo Seletivo iniciarão as aulas no período letivo 2021/2 de acordo com a lista de classificação, considerando os candidatos que forem convocados e não realizarem a matrícula dentro do prazo previsto;
- b) Ocupadas às vagas dos candidatos contemplados com o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), para os que optarem por essa modalidade, e que se inscreverão pelo Sistema Informatizado do FIES (Sisu FIES) ou equivalente, seguir-se-ão as orientações publicadas pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) As vagas que não forem preenchidas pelo FIES, conforme disposto nos itens **a** e **b** deste Edital serão remanejadas para os candidatos que participaram do Processo Seletivo nas datas e horários do Anexo I, para cada um dos períodos letivos indicados. A convocação se dará de acordo com a lista classificatória, até o limite de preenchimento das vagas.

Art. 4º - A execução do **Processo Seletivo por aproveitamento das notas obtidas no ENEM**, será de responsabilidade da Consultoria em Projetos Educacionais e Concursos Ltda - CONSULTEC, sob supervisão da **Universidade de Cuiabá – UNIC**.

Art. 5º - O curso e atos regulatórios assim como o seu local de funcionamento estão descritos no Anexo II.

Art. 6º - Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes ou ainda em virtude das ações de para enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e em atendimento a decretos estaduais e municipais vigentes a qualquer época, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

CAPÍTULO II - PROCESSO SELETIVO

1 - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições para o Processo Seletivo pelo aproveitamento das notas obtidas no ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio serão realizadas em datas e horários estabelecidos no ANEXO I - Cronograma de Eventos de Processos Seletivos, no site www.consultec.com.br.

§ 1º - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

§ 2º - O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico da CONSULTEC www.consultec.com.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, imediatamente, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online, impreterivelmente até às 23h59min do término para inscrições, horário de Brasília-DF, ocasião em que será retirado do site.

§ 3º - A inscrição apenas será concluída e confirmada após o pagamento da taxa de inscrição pela Instituição Bancária;

§ 4º - Cada candidato só poderá efetuar 1 (uma) inscrição para o Processo Seletivo pelo ENEM. Não será permitido ao candidato complementar dados após finalizar a sua inscrição.

§ 5º - Não haverá isenção parcial ou total da taxa de inscrição.

§ 6º - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da **Universidade de Cuiabá – UNIC**.

§ 7º - Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, nos termos da lei, dispondo a **Universidade de Cuiabá – UNIC** do direito de excluir do PROCESSO SELETIVO, em qualquer tempo, aquele candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta ou prestar informações inverídicas ou falsas.

§ 8º - O Candidato deverá preencher todos os campos constantes do formulário de inscrição, sem o que não poderá pleitear sua participação no Processo Seletivo. No ato da Inscrição o candidato deverá declarar qual a edição do ENEM e número de inscrição que deverá utilizar para concorrer.

§ 9º - A **Universidade de Cuiabá – UNIC** acessará junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, as notas auferidas pelo candidato, declaradas no ato da inscrição, podendo classificar ou eliminar o candidato de acordo com os critérios contemplados nesse Edital. Poderá ainda, a qualquer momento exigir do candidato a impressão e envio do Boletim de Desempenho da Edição optada.

§ 10º - O ato da inscrição caracteriza-se, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital, devendo o candidato responsabilizar-se pela entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da Matrícula.

§ 11º - Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas sobre o Processo Seletivo e a situação de sua participação na Seleção.

§ 12º - A Instituição de Ensino e a CONSULTEC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§ 13º - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico;

2 - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º - Para poder utilizar o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos de 2017, 2018, 2019 ou 2020, como meio de ingresso, o candidato deverá realizar a sua inscrição, conforme descrito neste.

Art. 9º - As vagas para o Curso para o segundo semestre letivo de 2021 serão preenchidas em ordem decrescente de classificação obedecendo o número de vagas ofertadas.

§ 1º - O Processo de Classificação dos candidatos será realizado considerando os seguintes procedimentos:

- a) Cálculo da média aritmética das Notas obtidas nas Provas Objetivas em cada área de conhecimento avaliada (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Matemática);
- b) Cálculo da Nota Final, utilizando o cálculo da Média Aritmética das Provas Objetivas e da Nota da Redação. A Nota Final do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{NF} = (\text{Média das Provas Objetivas por área de conhecimento} + \text{Nota da Redação}) \div 2$$

§ 2º - Será considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Obter média nas Provas Objetivas inferior a 300 pontos resultante do cálculo da média das Provas Objetivas e/ou;
- b) Obter Nota de Redação inferior a 400 pontos e;
- c) Obter Nota Final inferior a 600 pontos resultantes do Cálculo da Média entre as Nota/Média das Provas Objetivas e da Nota da Redação.

§ 3º - Caso haja empate entre as Notas Finais de dois ou mais candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Quem obtiver a maior Nota na Prova de Redação;
- b) Persistindo o empate, quem obtiver a maior Nota na Prova Objetiva de Ciências da Natureza;
- c) Persistindo o empate, a maior Nota da Prova de Matemática;
- d) Caso o empate permaneça, o desempate se dará para o candidato com maior idade, observando-se o dia, mês e ano de nascimento.

§ 4º - A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente das Notas Finais, sendo considerados:

- a) Candidatos Convocados, os candidatos melhores classificados obedecendo ao número de vagas oferecidas no Processo Seletivo;
- b) Candidatos Classificados, ou seja, candidatos que não ficaram dentro do limite de vagas ofertadas, devendo aguardar posteriores chamadas conforme disponibilidade de vagas.

§ 5º - As comunicações oficiais pertinentes ao Resultado do Processo Seletivo, inclusive a divulgação da Relação Nominal e a Ordem de Classificação dos candidatos aprovados, serão publicadas no site www.consultec.com.br e www.vestibulares.com.br/resultados-e-regulamentos, em datas previstas no Cronograma constante do Edital do Processo Seletivo, bem como serão afixados no prédio da instituição de ensino.

CAPÍTULO III - MATRÍCULAS

Art. 10º Considerando o cenário atual devido à pandemia da COVID-19, o candidato convocado para matrícula deverá requerer sua matrícula através do e-mail beirario1@kroton.com.br, ou por outrem, mediante procuração adequada, nos termos fixados pela instituição.

§ 1º - Matrícula é o ato formal de ingresso no curso e de vinculação do aluno à instituição de ensino.

§ 2º - As convocações à matrícula serão publicadas no quadro de avisos e pelo site <https://www.vestibulares.com.br/resultados-e-regulamentos>, em que constarão prazo e horário para sua realização, sendo de responsabilidade do candidato a sua observância.

§ 3º - O prazo para efetivação da matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo será conforme Anexo I a partir de sua convocação e conforme editais de chamada para matrícula.

§ 4º - O Candidato que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 11º - Serão exigidos dos candidatos convocados, na ocasião da matrícula, os seguintes documentos, juntamente com o original para conferência:

- a) RG (01) Via Legível (Obrigatório);
- b) CPF (01) Via Legível (Obrigatório);
- c) Atestado ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (01) Via Legível (Obrigatório para Transferência Externa);
- d) CPF ou RG do pai ou responsável legal, quando o aluno for menor de 18 anos (01) Via Legível (pode ser entregue no decorrer do curso);
- e) Procuração com firma reconhecida em cartório para matrículas a serem realizadas por procurador (Obrigatório);
- f) Comprovante de Residência (01) Via Legível (pode ser entregue no decorrer do curso).

§ 1º - As matrículas dos alunos menores de 18 (dezoito) anos deve ser anexada 01 (uma) cópia de CPF e RG de seu responsável.

§ 2º - O Setor de Atendimento ao Aluno - SAA procederá a análise da documentação apresentada na matrícula. Caso alguma documentação esteja incorreta, ilegível ou com dados faltantes, será devolvida ao aluno para providências de novas cópias, conforme determinado pela Sala Integrada de Coordenadores e Professores - SICP.

§ 3º - A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.

§ 4º - No ato da matrícula, o candidato ou seu representante legal fará o aceite online do contrato de matrícula através do Portal do Aluno no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

§ 5º - Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no concurso, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

§ 6º - A decisão de que trata o parágrafo acima será proferida em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo de Seleção como a matrícula dos Candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no parágrafo anterior.

§ 7º - Os documentos enviados digitalmente deverão ser posteriormente entregues em cópias físicas na Instituição.

§ 8º - Os candidatos classificados que não se apresentarem com toda a documentação necessária e exigidas perderão o direito à matrícula.

§ 9º - A **Universidade de Cuiabá – UNIC** tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (inadimplentes na Instituição de anos anteriores, pagamento irregular da primeira parcela da semestralidade, falta de documentação competente ou situações afins) ou de não assinatura do requerimento de adesão ao contrato. O indeferimento deverá ser acompanhado de uma explanação das razões, por escrito, ao aluno e/ou responsável legal, restituindo-se 100% (cem por cento) do pagamento efetivado referente à primeira parcela da semestralidade de 2021/2;

§ 10º - O indeferimento será acompanhado de respectiva motivação e a restituição do(s) valor(es) pago(s) será(ao) integral(is);

§ 11º - Na hipótese de desistência do curso antes do início das aulas, possibilitando a convocação do próximo classificado no processo seletivo, será restituído ao candidato 80% (oitenta por cento) do valor pago na matrícula. Não será restituído qualquer valor ao candidato em caso de desistência após a data de início das atividades conforme calendário acadêmico divulgado pelo estabelecimento contratado;

§ 12º - Após o pagamento da primeira parcela da semestralidade, o candidato poderá solicitar a desistência do curso em qualquer época do ano, ficando responsável pelo pagamento das parcelas até o mês da solicitação junto ao estabelecimento contratado, acrescido de multa de caráter compensatório no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto das mensalidades vincendas (a vencer) até o término do semestre, considerando que a vaga permaneceu à disposição do candidato. Caso o candidato seja beneficiário de gratuidade (bolsa institucional) parcial ou integral e venha a desistir do curso antes do término do semestre, o candidato deverá restituir a contratada o valor correspondente a gratuidade recebida referente às mensalidades já quitadas

Art. 12º - Após a matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado.

Parágrafo Único - O pedido de desistência de matrícula deve ser feito através do e-mail beirario1@kroton.com.br.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13º - A Instituição de Ensino reserva-se o direito de não montar turma na hipótese de matricularem-se candidatos em percentual inferior a 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas para os cursos neste Processo Seletivo, no caso de o mesmo não contar com número mínimo de alunos com matrícula confirmada. Nestes casos, o candidato poderá optar por outro curso que disponha de vagas disponíveis ou ainda requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste Edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

Art. 14º - Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a Instituição de Ensino (IES) aceitou os documentos para matrícula e a quitação da 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar do aluno.

Art. 15º - Os cursos oferecidos poderão ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em outro local diferente do endereço de oferta do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados.

Art. 16º - O calendário escolar será publicado na Secretaria e no site da Instituição de Ensino.

Art. 17º - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

Art. 18º - Os casos omissos serão resolvidos pela própria Instituição de Ensino (IES) ou Comissão Organizadora do Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

Cuiabá/MT, 24 de junho de 2021.


Maria Angélica Motta da Silva Esser
Reitora
Universidade de Cuiabá

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 2021/2

Tipo de Processo Seletivo	Valor Inscrição	Período de Inscrição
Processo Seletivo Aproveitamento nota Enem	R\$ 150,00	25/06/2021 à 14/07/2021

Tipo de Processo Seletivo	Publicação do Resultado	Matrícula	1ª Chamada	Demais Chamadas
Processo Seletivo Aproveitamento nota Enem	19/07/2021 a partir das 18:00 hs (Horário de Brasília)	20/07/2021	20/07/2021	A partir de 21/07/2021

ANEXO II - CURSO DE GRADUAÇÃO (VAGAS/TURNOS/DURAÇÃO/ATOS LEGAIS)

CURSOS, HABILITAÇÕES, VAGAS E TURNOS (Conforme Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007)					
Local de Funcionamento: Avenida Manoel José de Arruda, n. 3100 - Bairro: Jardim Europa - Cuiabá/MT					
CURSO	TURNOS	MODALIDADE	DURAÇÃO (SEMESTRES)	ATO DE AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	VAGAS
Medicina	Integral	Bacharelado	12	Renovação de Reconhecimento - Portaria SESU/MEC nº 918, publicada em 22/07/2010.	13 (treze)